LEI Nº. 1.513/06.

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes orçamentárias e da Lei Orçamentária, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 216.153,80 (duzentos e dezesseis mil, cento e cinqüenta e três reais e oitenta centavos), no Orçamento Geral do Município/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.431, de 16 de dezembro de 2005, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA, mais propriamente no que tange a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 216.153,80 (duzentos e dezesseis mil, cento e cinqüenta e três reais e oitenta centavos), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria Orçamentária o Projeto nº. 05.03.12.365.0190.1.055 – Construção do Centro Municipal de Educação, o Elemento de Despesa n. 4.4.90.51.00.00.00.00.0248 – Obras e Instalações, no desenvolvimento dos Programas de Educação de responsabilidade deste Ente Federado, relativamente a determinação do Ministério da Educação, segundo Convênio n. 800459/2005, no valor de R$ 216.153,80 (duzentos e dezesseis mil, cento e cinqüenta e três reais e oitenta centavos).

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 216.153,80 (duzentos e dezesseis mil, cento e cinqüenta e três reais e oitenta centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado a saber:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULT., ESPORTE E TURISMO
03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0190.1.055 – Construção do Centro Municipal de Educação.
4.4.90.51.00.00.00.00.0248 – Obras e Instalações.....R$ 213.992,27

4.4.90.51.00.00.00.00.0080 - Obras e Instalações.....R$ 2.161,53
Total.....R$ 216.153,80

Parágrafo Único. Fica instituído como Fonte de Recursos em atendimento aos determinantes da Portaria nº 303, de 28 de abril de 2005, sob o código de 248 - Outras Transferências - Convênios União - MEC – Construção de Escola.

Art. 3º Pata atendimento dos recursos vinculados a ordem municipal de que trata o artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reduzir do Orçamento Municipal em execução, a seguinte dotação orçamentária abaixo especificada:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULT., ESPORTE E TURISMO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0239.1.011- Aquis. Equip. e Mat. Permanente do Transporte Escolar
104-4.4.90.52.00.00.00.00.0080-Equipamento e Material Permanente.....R$ 1.750,00

12.361.0188.1.010- Equip. e Mat. Permanente p/ o Ensino Fundamental
84- 4.4.90.52.00.00.00.00. 0080- Equipamento e Material Permanente.....R$ 411,53
Total.....R$ 2.161,53

Art. 4º Para a complementação da abertura do Crédito de que trata o presente ato, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar os recursos provenientes do Ministério da Educação referente ao Convênio n. 800459/2005, no valor de R$ 213.992,27 (duzentos e treze mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos), como fonte de abertura do respectivo Crédito, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal n. 1.420, de 16 de outubro de 2005, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.424, de 8 de dezembro de 2005, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto no §2º, do art. 167, da Constituição Federal e

arts. 42 e 45, da Lei Federal da Lei Federal n. 4.320/64, a proceder a reabertura do referido Crédito, nos limites de seus saldos, no exercício financeiro de 2007, dando cumprimento fiel aos determinantes do Ministério da Educação, segundo Convênio n. 800459/2005.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 20 de dezembro de 2006.

ANTONIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei. Em, 20 de dezembro de 2006.

Eloísa Suffrédini
Secretária Municipal de Administração